ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 24
de 22 de outubro de 1996.

CRIA SESSÃO MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidenta da Câmara Municipal de Vereadores de Mostardas FAZ SABER que o Plenário aprovou e, no uso de suas atribuições , promulga o presente

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica instituída **Sessão Mirim** a ser realizada anualmente, no mês de outubro, na Câmara Municipal.

Art. 2º - Participarão da Sessão alunos das redes municipal, estadual e particular de ensino.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação .

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE MOSTARDAS, AOS 22 DE OUTUBRO DE 1996.

Silvia Mesquita Lemos
Presidenta

Registre-se e Publique-se

Maria Cecilia de Araújo Colares
Secretária